

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022**

**OBJETO:** Concessão Administrativa de uso de Imóvel Público para exploração de serviços de loja e venda de souvenirs, a título oneroso, em edificação com área de aproximadamente 51,48m<sup>2</sup>, localizado no Centro de Apoio aos Visitantes do Parque Natural Municipal de Redenção/PA, conforme Termo de Referência e especificações técnicas detalhadas neste instrumento convocatório.

### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA</b> <b>Recibo de Retirada do Edital Pregão Presencial nº 031/2022</b> <b>Objeto:</b> Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Público para exploração de serviços. <b>DECLARO RECEBIMENTO DO EDITAL SUPRACITADO.</b></p>
<p><b>Empresa:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>Endereço:</b> _____ <b>Cidade:</b> _____ <b>Setor:</b> _____ <b>Telefone:</b> _____ <b>Fax:</b> _____ <b>E-mail do representante:</b> _____ <b>Nome do representante:</b> _____ <b>CPF:</b> _____</p> <p>OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO PELO E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br">licitacao@redencao.pa.gov.br</a>; PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.</p>

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_

CARIMBO CNPJ

## 1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, para a **Concessão Administrativa de uso de Imóvel Público para exploração de serviços de loja e venda de souvenirs, a título oneroso, em edificação com área de aproximadamente 51,48m<sup>2</sup>, localizado no Centro de Apoio aos Visitantes do Parque Natural Municipal de Redenção/PA**, conforme Termo de Referência e especificações técnicas detalhadas neste instrumento convocatório, e nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 112, de 08 de julho de 2020**, Lei federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela PREGOEIRA (a): Elisônia Neves do Nascimento, conforme Portaria nº 356/2022-GPM.

1.2. A abertura da sessão do pregão terá início no dia **01 de agosto de 2022, a partir de 09h00min (horário local)**;

1.3. O Tipo de Licitação será: MAIOR PREÇO;

1.4. O Regime de Contratação: PREÇO GLOBAL;

1.5. O critério de julgamento: MAIOR OFERTA.

1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## 2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Concessão Administrativa de uso de Imóvel Público para exploração de serviços de loja e venda de souvenirs, a título oneroso, em edificação com área de aproximadamente 51,48m<sup>2</sup>, localizado no Centro de Apoio aos Visitantes do Parque Natural Municipal de Redenção/PA**, conforme Termo de Referência e especificações técnicas detalhadas neste instrumento convocatório.

## 3- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a PREGOEIRA, até o quinto dia, após a publicação do aviso do Edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a PREGOEIRA, por escrito, por meio do e-mail: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br);

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela PREGOEIRA, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, após a publicação, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura da licitação, cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a impugnação do prazo de 24 (vinte e quatro horas).

3.4. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a PREGOEIRA, devendo ser protocolizado, em ENVELOPE LACRADO, exclusivamente por escrito e protocoladas pessoalmente no Protocolo Geral 1º andar (Edifício Lázaro de Paula), sito à Rua Ildonete Guimarães da Silva – Setor Jardim Umuarama. Horário de expediente do Protocolo Geral / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, com os dados da empresa licitante e do processo licitatório, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.4.1. Em nenhuma hipótese, a PREGOEIRA receberá envelope sem o devido lacre.

3.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela PREGOEIRA no Portal de Licitações por meio do endereço e-mail: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br), no quadro de avisos da licitação.

3.4.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6. As denúncias, petições e impugnações anônimas não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.7. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Pública.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1. A participação da presente licitação é limitada a licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte e demais pessoas equiparadas, conforme o disposto na Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e legislação correlata;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item

6.3.2 deste edital.

4.1.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Foram declaradas suspensas de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

4.2.2. Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal ou Distrito Federal;

4.2.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Município de Redenção-PA ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

4.2.5. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.2.6. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.7. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.2.8. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.2.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **5 - DA DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LICITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

5.1. A empresa interessada fará a entrega dos Invólucros I e II, contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, a PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio designados para processar e julgar o certame.

5.1.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a PREGOEIRA, na sessão pública de abertura deste Certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**5.1.1.1.** Local da sessão pública do pregão presencial: Rua Ildonete Guimarães da Silva -nº 253, 2º andar, sala 202 – Setor Jardim Umuarama, no município de Redenção-PA.

5.1.1.2. Data da sessão pública do pregão presencial: **01 de agosto de 2022.**

5.1.1.3. Horário da abertura da sessão pública do pregão presencial: **09h00min (horário local).**

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022  
PROPONENTE:.....  
CNPJ:

## **ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022  
PROPONENTE:.....  
CNPJ:

5.2. A CPL não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues a PREGOEIRA designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a PREGOEIRA, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, COM FIRMA RECONHECIDA, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;

6.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. No ato do credenciamento, o representante deverá ainda apresentar os seguintes documentos, que deverão vir obrigatoriamente fora dos envelopes:

6.3.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

6.3.2. Para participar do certame e para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, e legislação correlata, o fornecedor deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 6.1, com a apresentação de:

6.3.2.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.3.2.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.3.2.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 6.3.2.2 deste artigo, nos termos da Lei complementar Federal nº 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.

6.3.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa (Contrato Social, Registro Comercial, Decreto ou Ata) para comprovar o ramo de atividade.

6.4. O instrumento de credenciamento e as declarações serão juntados ao processo da licitação.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.6. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a PREGOEIRA ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos INVÓLUCROS PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.

6.6.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do maior preço.

6.7. A ausência de quaisquer documentos previstos nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.4 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista impossibilitará o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1. As propostas comerciais deverão ser impressas em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2. Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

7.3. O valor ofertado será reajustado na forma estabelecida no Contrato.

7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.

7.5. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.6. Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.7. Todas as condições estabelecidas pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

7.8. A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta licitação.

7.9. As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, admitidas somente propostas que ofertem apenas um preço.

7.10. A proposta vencedora será aquela que ofertar o **MAIOR VALOR** de Pagamento Mensal, referente à exploração comercial da área, devido pela **CONCESSIONÁRIA** à **CONCEDENTE**.

7.10.1. Além do valor pago pela concessão administrativa, a **CONCESSIONÁRIA** arcará ainda com a taxa anual e providenciar **ALVARÁ** de funcionamento juntos aos órgãos competentes;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

### **8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

8.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.2. **Cédula de identidade** e registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações** posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4. **Ato constitutivo** devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro** de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**FIC**);

8.2.3. Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante;

8.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

8.2.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, conjunta com certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa da União.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.2.7. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.8. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

8.2.8.2. O prazo previsto no item 8.2.8.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração Pública.

8.2.8.3. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

### **8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da produção diária, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços prestados.

8.3.2. O atestado deverá conter:

8.3.2.1. A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

8.3.2.2. Comprovação de execução de atividades **pertinentes e compatíveis** em características e quantidades com o objeto da licitação;

8.3.2.3. Local e data de emissão;

8.3.2.4. Nome, cargo, telefone, *e-mail* e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

### **8.4. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

8.4.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão participar de visita técnica à Unidade de Conservação e instalações da loja de venda de souvenirs no Centro de Apoio aos Visitantes do Parque Natural Municipal de Redenção /PA, de forma a terem conhecimento pleno do local.

8.4.1.1. A Visita Técnica ao local é facultativa, sendo um direito do licitante e não uma obrigação, no entanto, ela é recomendada aos licitantes para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços e deverá ser realizada pelo representante legal da empresa indicado para ser o profissional responsável pelos serviços;

8.4.1.2. Na opção da empresa realizar a vistoria **DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, atestado pelo Secretário Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Redenção, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou

conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências do Parque e do imóvel a ser concedido, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento das dimensões e padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços;

8.4.1.3. A **Visita Técnica**, no caso de opção por esta, deverá ser realizada em até 2(dois) dias úteis antes da abertura dessa licitação, sendo agendada com antecedência, através do seguinte telefone:

094 99152-6208 - Secretário Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Redenção;

8.4.1.4. A comprovação de vínculo da licitante com o Profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado, acompanhado do documento de identidade, devendo informar ainda o CNPJ da licitante;

8.4.1.5. A Declaração de Visita Técnica deverá fazer parte da documentação de habilitação da empresa, no caso de opção pela realização da vistoria, conforme modelo contido no anexo III.

8.4.2. Na opção por não realização da Visita prévia, a Empresa **DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL OBJETO** onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. A empresa que decidir não realizar a visita e eventualmente, subestimar sua proposta incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, conforme modelo contido no anexo III.

8.4.2.1. A Declaração de ciência de todas as informações deverá fazer parte da documentação de habilitação da empresa, no caso de opção pela não realização da visita técnica, conforme modelo contido no anexo III.

8.4.3. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo ou de que não está suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.4.4. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em que nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.4.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela PREGOEIRA, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da concedente e local em que foram executadas as atividades.

## **8.5- Disposições gerais da habilitação:**

8.5.1. A PREGOEIRA e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

8.5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela PREGOEIRA ou por membro de sua equipe de apoio,

no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.5.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.5.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5.6. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.5.7. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.5.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.5.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

9.1.1. Quando a sessão de pregão se estender por mais de um dia e o representante legal credenciado estiver impossibilitado de acompanhar o andamento dos demais atos do procedimento licitatório, outro representante poderá ser credenciado em seu lugar;

9.1.2. Ao ser credenciado outro representante legal para atuar em nome da empresa licitante, conforme item anterior, automaticamente cessará os poderes do representante primeiro credenciado;

9.1.3. A documentação para o novo credenciamento será a mesma que originou o primeiro credenciamento.

9.2. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a PREGOEIRA a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **9.4 - Classificação das propostas comerciais:**

9.4.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados para o lote único, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.2. A PREGOEIRA classificará o autor da proposta do maior valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor, para participarem dos lances verbais.

9.4.2.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas na cláusula anterior, a PREGOEIRA classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de maior valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **9.5 - Dos lances verbais:**

9.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais.

9.5.1.1. O licitante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote único apenas o de maior valor.

9.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a ordem de apresentação dos lances será determinada por sorteio.

9.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.5.6. No início da fase de lances, a PREGOEIRA poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

#### **9.6 - Julgamento:**

9.6.1. Critério de julgamento: Observado o disposto no item 07 deste Edital, o critério de julgamento será o de MAIOR VALOR ofertado para o lote único, a ser pago mensalmente pela concedente e concessionária.

9.6.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.2.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação;

9.6.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.3. Sendo aceitável a oferta de MAIOR valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **9.7 - Declaração do vencedor:**

9.7.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e, não havendo interposição de recurso, a PREGOEIRA adjudicará o objeto deste Edital à licitante vencedora;

9.7.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

9.7.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o detentor da melhor oferta, para que seja obtido preço mais favorável, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.

## **9.8 - Elaboração da ata:**

9.8.1. A ata da sessão será lavrada por membro da equipe de apoio, sob as ordens da PREGOEIRA, e será assinada por ambos, juntando-se a ela a lista dos presentes à sessão.

9.8.2. As divergências quanto ao registro em ata serão decididas pela PREGOEIRA, que assinalará, após o registro de seu entendimento, que o faz sob protesto do licitante.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. A apresentação das razões de recursos e contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à CPL na Prefeitura Municipal de Redenção, sito à Rua Ildonete Guimarães da Silva - nº 253, 2º andar, sala 202 – Setor Jardim Umuarama, no município de Redenção-PA, no horário de 08 às 14 horas, observados os prazos previstos no item 10.

10.5. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a PREGOEIRA, que poderá:

10.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, por força de lei.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. O recurso contra a decisão da PREGOEIRA terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a PREGOEIRA puder decidir de plano.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10.9. As decisões de eventuais recursos serão comunicadas a todas as licitantes por e-mail.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1. A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando a PREGOEIRA mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato constante do Anexo IV.

12.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato;

12.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

12.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até superando-o.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento devido pela concessão de uso do espaço público deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal, conforme as determinações da Concedente, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente.

13.1.1. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue à Concedente até 10º (décimo) dia útil do mês imediatamente subsequente na sede administrativa do Centro de Apoio aos Visitantes do Parque Natural Municipal de Redenção, ou para o e-mail: [meioambiente@redencao.pa.gov.br](mailto:meioambiente@redencao.pa.gov.br);

## **14 - DO PRAZO CONTRATUAL**

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a Adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, ou até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo IV, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

14.1.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal.

14.1.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado.

## **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.1.1. No caso de extinção do índice definido neste artigo, será utilizado, para efeito de reajuste ou atualização monetária, o índice que vier a substituí-lo.

## **16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 10.520, e legislação correlata, ou ainda a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONCEDENTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa no importe de 1% (um por cento) do valor anual a ser pago pela concessão administrativa de uso, a ser aplicada no caso de a CONCESSIONÁRIA não iniciar as atividades concernentes ao objeto da concessão de uso no prazo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que anuído pela CONCEDENTE, a contar da assinatura do contrato, ou abandonar a exploração do objeto consistente na concessão de uso objeto desta licitação.

a) Multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor mensal a ser pago pela concessão devido em decorrência de reincidência após a aplicação de 3 (três) penalidades de advertência à CONCESSIONÁRIA contratada.

b) Multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual a ser pago pela concessão devido em decorrência de dano aos bens, instalações e demais materiais do Município de Redenção, sejam objeto ou não da concessão de uso, sem prejuízo do pagamento das demais penalidades previstas e da reparação pertinente.

d) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato.

e) Multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual a ser pago pela concessão em decorrência de rescisão contratual por culpa da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do pagamento

das demais penalidades previstas e do pagamento pela concessão até a efetiva desocupação do imóvel.

f) Multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual a ser pago pela concessão em decorrência de não desocupação das áreas cedidas em um máximo de dez dias úteis, uma vez findado o contrato.

g) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Redenção, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

16.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

16.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade.

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item

16.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

16.6. Poderá ser aplicada ainda sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal àquele que:

16.6.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.6.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.6.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.6.4. Não mantiver a proposta;

16.6.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.6.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6.7. Cometer fraude fiscal.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. É facultado a PREGOEIRA ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. Todos os documentos relativos a esta licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses, previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório.

17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6. A PREGOEIRA, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. Para maiores esclarecimentos a Pregoeira e a equipe de apoio, encontram-se a disposição dos interessados na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, no endereço acima citado, no horário de expediente, compreendido entre das 08h00min às 14h00min, e pelos meios de comunicação: e-mail: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) ou Fone: (94) 99117-4026.

17.10. Os interessados poderão examinar o presente edital e seus anexos no sítio eletrônico <https://www.redencao.pa.gov.br> ou retirá-los no endereço sito à Rua. Ildonete Guimarães da Silva – Setor Jardim Umuarama 2º andar sala 202. Horário de expediente do Atendimento ao Público de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 14h00min.

Redenção-PA, 13 de junho de 2022.

**ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**  
*APROVO O PRESENTE*  
*E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

**OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto a Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Público para exploração de **comércio** varejista de mercadorias em loja de conveniência, a título oneroso, em edificação com área de aproximadamente 51,48 m<sup>2</sup>, localizado no Centro de Apoio aos Visitantes do Parque Natural Municipal de Redenção /PA, conforme Termo de Referência e especificações técnicas detalhadas neste instrumento.

As especificações do item objeto deste termo de referência, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Público para exploração de comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência, a título oneroso, Um (01) Imóvel com área total de aproximadamente 51,48 m <sup>2</sup> , edificada, com a seguinte descrição: 7,80m X 6,60m, totalizando aproximadamente 51,48 m <sup>2</sup> , piso polido, paredes de madeira, porta de vidro (tipo blindex), 01 janelas de vidro (tipo blindex), 01 vitrine de madeira e vidro (tipo blindex) todas com grades de ferro tipo metalon, 01 (um) balcão de madeira/mdf com espelho fixo; 05 ( cinco) prateleiras fixas de madeira/mdf com luzes em led embutida; (01) prateleira móvel com vidro blindex e madeira mdf com iluminação própria; 02 (duas) prateleiras expositoras móveis circulares; 01 (uma) central de ar split de 12 mil btus; (01) um dvr com 08 (oito) canais e 04 (quatro) câmeras de segurança devidamente instalada (01) sistema de iluminação interna com luzes de led todos anexos ao centro apoio ao visitantes do Parque Natural Municipal de Redenção	MENS	48

**1. PRAZO**

A Concessão Administrativa, objeto deste certame, terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, por igual período sucessivo, em conformidade com a lei nº 8.666/1993.

**2. PRAZO DE ENTREGA**

**3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**1311.02.0.1.00.00 – Concessão, Permissão, Autorização, Cessão do Direito de Uso**

A contratada deverá entrar em funcionamento em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato, firmado entre licitante vencedora e o Município de Redenção. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que anuído pela CONCEDENTE.

O licitante vencedor deverá obedecer rigorosamente às regras e normas estatutárias internas do Parque Natural Municipal de Redenção/PA, sob pena de perda da concessão, mediante processo administrativo, obedecidos o princípio do contraditório e da ampla defesa. O Processo seguirá o rito ordinário administrativo e será decidido pelo Prefeito Municipal.

**4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

a. O horário de funcionamento do comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência coincidirá rigorosamente com o horário de funcionamento do Parque Natural Municipal de Redenção/PA;

- b. Serão de ônus exclusivo da licitante vencedora/CONCESSIONÁRIA a montagem instalações necessárias, aquisições de materiais, equipamentos e outros bens para o seu devido funcionamento.
- c. O espaço concedido e suas instalações para funcionamento do comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência, ficam sob inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a cobrar do CONCEDENTE as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;
- d. A CONCESSIONÁRIA, no momento da assinatura do contrato, deverá assinar, também, um Termo de Responsabilidade com a descrição da situação atual do imóvel contendo tudo que houver no espaço, assim como o seu estado de conservação;
- e. Os custos de projeto e execução para qualquer adequação do imóvel, para funcionamento do **comércio** varejista de mercadorias em loja de conveniência, exigida pela legislação vigente, serão suportados, exclusivamente, pela CONCESSIONÁRIA, desde que previamente anuídas pela CONCEDENTE;
- f. O horário e dia do funcionamento do Parque Natural Municipal de Redenção/PA poderá ser alterado com comunicação prévia à CONCESSIONÁRIA de no mínimo 72 (setenta e duas) horas;
- g. Não será permitida a venda de cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto que use tabaco;
- h. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às Portarias, Resoluções e demais legislações que regulamentem o uso e funcionamento das Unidades de Conservação;
- i. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às legislações e regulamentos que normatizam os direitos do consumidor, e legislação correlata.
- j. A exposição e fixação de material publicitário deverão ser previamente aprovadas pela gerência da UC;
- k. É terminantemente proibida a venda de qualquer material fora do período máximo de vencimento, sem especificação da origem e/ou sem nota fiscal;
- l. Não será permitido os serviços de exposição de qualquer produto sem origem ou de origem duvidosa, ou de qualquer produto ou substância ilícita;
- m. Os preços dos produtos oferecidos deverão estar de acordo com a média do valor de mercado;
- n. A manutenção e a limpeza de instalações e equipamentos ficam sob a responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, arcando a mesma com o fornecimento de material de limpeza e de higiene necessários;
- o. Ao final do período deste certame, ou caso alguma das partes não deseje mais que este contrato seja renovado ou deseje a sua interrupção, a CONCESSIONÁRIA terá que manifestar-se com antecedência mínima de 4 (meses), uma vez que a loja do comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência não poderá sofrer interrupção no seu funcionamento, e entrega do imóvel em até 2 dias (dois) dias do término do prazo da concessão.

Q O concessionário deverá apresentar projeto de adequação do espaço a ser utilizado e a lista de todos os produtos que serão comercializados na Loja de Conveniência para aprovação do poder concedente em até 60 dias após assinatura do contrato.

r). Os produtos comercializados deverão ser elaborados e selecionados levando-se em consideração as normas de uso das marcas institucionais, artigos selecionados, padrão de qualidade, e valores de comercialização.

s) O concessionário poderá comercializar produtos de artesanato produzidos por comunidades locais ou regionais.

t) poderão ser comercializados produtos destinados ao conforto e satisfação do visitante no parque, tais como: protetores e filtros solares, repelentes, pilhas, capas de chuva e outros.

u) Novos produtos a serem comercializados na loja de conveniência deverão ser previamente aprovados pelo poder concedente.

v) A comercialização dos produtos deverá estar de acordo com as normas previstas no código do consumidor.

x) O concessionário deverá comercializar preferencialmente produtos com a logomarca do PNMR, devendo apresentar projeto para aprovação do poder concedente em até 90 dias da assinatura do contrato.

z) O concessionário deverá elaborar um caderno de identidade contendo a especificação e descrição dos produtos.

a.a) O concessionário poderá explorar os seguintes serviços: Bistrô/livraria, com serviços de cafeteria com itens variados no cardápio, sendo no mínimo: café expresso e demais tipos, bem como chás, biscoitos, salgados, bolos, doces, quiches, tortas, sanduíches além de livros e publicações - inclusive exemplares relacionados à temática ambiental, folhetos, DVD dentre outros.

b.b) O Concessionário deverá implementar infraestrutura para venda de mercadorias, produtos de primeira necessidade e produtos para preparo de alimentação. A venda preferencialmente deverá incentivar e reforçar o artesanato e produção local, comercializando os produtos locais (como artesanato em madeira, geleias, mel, pinhão, malhas e artigos têxteis);

c.c) O Concessionário poderá comercializar produtos para preparo de alimentação, dando suporte às atividades de educação ambiental e pesquisa que ocorrerão nos Parques; · Os produtos comercializados deverão ser elaborados e selecionados levando em consideração o perfil dos visitantes, padrão de qualidade, e valores de comercialização. Neste sentido, o Concessionário deverá ser seletivo na hora de escolher os produtos e fornecedores para salvaguardar a qualidade e a autenticidade dos produtos. Os produtos comercializados nos Parques deverão evitar a venda de subprodutos de escassa qualidade que transmitam uma imagem banal, padronizada e, muitas vezes distante da cultura e tradições locais;

d.d) O parceiro privado deverá preferencialmente comercializar produtos com a identidade visual do PNMR, devendo criar e apresentar ao Poder Concedente proposta de conceito de identidade visual, abordando aspectos da paisagem, flora e fauna das UC; ·

e.e) A prestação do serviço de Comércio envolverá a montagem e disposição dos produtos na loja, a comercialização dos produtos das lojas e a confecção de embalagens e do material necessário para boa apresentação dos produtos;

f.f) durante a fase de operação, o Concessionário deverá manter e disponibilizar funcionários devidamente capacitados e uniformizados, em quantidade necessária para realização dos serviços, conforme a necessidade da demanda da estrutura; ·

g.g) Todo o mobiliário, equipamentos e elementos necessários para disponibilização e vendas dos produtos nas lojas de conveniência adotadas pelo Concessionário em seu Plano de Gestão deverá observar as diretrizes de identidade visual do ICMBio; ·

h.h) O Concessionário deverá disponibilizar, quando houver, materiais relacionados à prestação e divulgação de informações, como livros e publicações relacionadas à temática ambiental e ao turismo nas Unidades de Conservação sob tutela da SEMMA, materiais específicos de orientação e informação quanto ao uso público das Unidades, normas e regulamentos dos Parques, entre outros materiais, sempre sob a orientação da Chefia dos Parques;

i.i) O Concessionário deverá comercializar produtos com a logomarca do Parque, devendo apresentar projeto desses produtos para aprovação prévia do Poder Concedente; ·

j.j) É opcional comercializar produtos de artesanato produzidos por comunidades locais ou regionais.

l.l) O Concessionário poderá ampliar o serviço da loja conforme a demanda.

m.m) Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas, tais como, cervejas, vinhos, bebidas destiladas e produtos do gênero.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da licitação, art. 30 da lei Federal nº 8.666/1993

a. Apresentar, quando da realização do processo licitatório, a declaração de visita técnica à Unidade de Conservação e instalações da loja de comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência, assinada pelo titular responsável pela gestão da Unidade de Conservação, sendo esta não obrigatória, porém o interessado deverá assinar e entregar uma declaração se responsabilizando pelas consequências pelo não conhecimento do local.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

a. Havendo disponibilidade, deverá priorizar a aquisição de produtos provenientes do entorno da unidade de Conservação;

b. Qualquer adaptação ao imóvel, que seja exigida pela legislação aplicada, os custos de projeto e execução ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA desde que previamente anuídas pela CONCEDENTE;

c. A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como de efetuar o fornecimento de todo material de limpeza e higiene necessárias e substituição das peças e componentes avariados, bem como manutenção de toda estrutura em uso.

d. Manter sempre atualizado junto à gerência da unidade de conservação o quadro funcional e a documentação de regularidade fiscal;

- e. Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências citadas no objeto deste Termo de Referência.
- f. A exposição e fixação de material publicitário deverão ser previamente aprovadas pela gerência da UC;
- g. É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA arcar com os custos de segurança, nas dependências da estrutura cedida, em uso.
- h. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar mensalmente cópia de todos os pagamentos por eles realizados para serem anexadas ao processo, observando o pagamento em dia;
- i. Apresentar mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), comprovando o pagamento em dia da concessão de uso com a devida autenticação, para ser anexada ao processo;
- j. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, no mesmo estado de conservação em que a recebeu;
- k. Todas as áreas da estrutura cedida deverão apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas em todas as áreas internas e externas e equipamentos;
- l. Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega no local determinado pela gerência da unidade;
- m. Deverá manter um programa de dedetização e desratização periódica, e anuída pela gerência da UC, de acordo com a necessidade local;
- n. A contratação de todos os funcionários que irão trabalhar na área concedida, respondendo pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativo aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal;
- o. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes;
- p. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar após assinatura do Contrato, auto de vistoria do corpo de bombeiro com respectivo projeto de prevenção e combate a incêndio devidamente aprovado junto ao órgão competente que atendam a proteção das estruturas cedidas;
- q. Manter a gerência da UC informada sobre toda e qualquer ocorrência de atos, fatos ou circunstâncias que possam surgir na vigência do contrato e sugerindo medidas para correção de tais situações;
- r. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- s. Acatar toda orientação advinda do CONCEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

- t. Apresentar mensalmente, durante toda a constância da relação contratual, comprovantes de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social (INSS e FGTS), juntamente com a relação dos funcionários;
- u. A regularidade junto ao INSS e FGTS deverá ser comprovada através de cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - (GRPS), do Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e da Guia de Informações à Previdência Social - (GFIP), acompanhados da folha de pagamento, com a relação dos funcionários da referida empresa e eventuais funcionários contratados exclusivamente para os locais de realização dessa concessão, se for o caso.
- v. Na hipótese da CONCESSIONÁRIA não comprovar a regularização da situação junto ao INSS e FGTS serão as mesmas notificadas, sendo-lhe facultado o prazo para apresentação das certidões, sob pena de rescisão dos referidos contratos, por infringência ao disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal e no art. 55, inciso XIII, da lei federal 8.666/1993;
- w. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer os serviços e produtos de acordo com o preço de mercado dos produtos, sendo estes acompanhados pela gerência da UC.
- x. Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CONCESSIONÁRIA sem autorização expressa do CONCEDENTE. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da CONCEDENTE.
- y. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e com identificação mediante crachás;
- z. Manter a frente dos trabalhos um profissional capacitado, com total poder para representá-la junto à gerência da UC em eventuais necessidades;
- aa. Somente será aceita a instalação de equipamentos novos ou em bom estado de conservação, com selo PROCEL mínimo C, preferencialmente B ou A.
- bb. Todos os itens expostos deverão ser anuídos pela gerência da UC;
- cc. É PROIBIDA a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, sem nota fiscal que comprove a origem e qualquer tipo de fogo de artifício.
- dd. Pagar impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato.
- ee. Não poderá ceder ou transferir o objeto do presente contrato, ainda que parcialmente, nem utilizá-la para outros fins que não o predeterminado, sob pena de aplicação de penalidade e sanções, inclusive rescisão
- ff. Deverá efetuar uso do espaço físico cujo uso lhe é permitido, atendendo às regras próprias do mesmo, em especial por estar situado dentro de um Parque, unidade de conservação de proteção integral, obedecendo às normas constantes do regulamento do parque e da Lei Federal nº 9.985/2000, relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel.
- gg. Manter as instalações da área ora cedida em bom estado de conservação, se responsabilizando pela limpeza do local, assim como pelos equipamentos que estiverem em disponibilidade no local, respondendo pelos danos causados dolosa ou culposamente, a Contratante, devendo os mesmos ser reparados imediatamente após o recebimento da notificação, inclusive decorrente de roubo ou extravio;

hh. Assumir todos os ônus financeiros decorrentes da má utilização, manutenção e conservação do objeto da permissão, durante a vigência da mesma, até sua efetiva restituição a contratante. Indenizar a Contratante, na ocorrência de qualquer prejuízo causado ao imóvel.

ii. Notificar a Contratante sobre qualquer turbação ou esbulho que, porventura venha a sofrer, no bem, ou em parte dele, sem prejuízo dos direitos defensáveis pelas vias judiciais;

jj. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONCEDENTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

kk. O horário de funcionamento da loja de comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência coincidirá no mínimo com o horário de funcionamento do Parque Natural Municipal de Redenção, compatibilizando seu horário de funcionamento com o horário de funcionamento do parque.

ll. Deverá afixar, em local de fácil visualização, os valores dos principais produtos e serviços oferecidos.

mm. Contribuir para manutenção da higiene e limpeza dos banheiros anexos à estrutura do centro de apoio ao visitante do Parque Natural Municipal de Redenção/PA.

nn. Fica por conta do Concessionário a solicitação e a instalação de uma unidade consumidora junto a concessionária de energia local.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

7.2.1 Permitir o livre acesso da CONCESSIONÁRIA aos locais onde serão realizados os serviços;

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela CONTRATADA;

7.2.3. Comunicar formalmente e imediatamente à CONCESSIONÁRIA as irregularidades manifestadas na execução do contrato

7.2.4. Na ocorrência de fato que possa provocar o fechamento da UC, fica suspenso o pagamento do valor referente aos dias de fechamento a título de concessão de uso, até que sejam sanados os motivos que geraram o fechamento, não fazendo jus a nenhum tipo de ressarcimento;

7.2.5. Repassar sempre por escrito à CONCESSIONÁRIA as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;

7.2.6. A CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer tipos de danos que venham a ocorrer em mercadorias ou utensílios pertencentes à CONCESSIONÁRIA;

7.2.7. CONCEDENTE se reserva no direito de vistoriar o imóvel, através do fiscal do contrato, ou por meio de um dos seus servidores;

7.2.8. A CONCEDENTE poderá realizar inspeções periódicas na área concessionada por meio de um de seus servidores;

7.2.9. Emitir, para efetiva quitação pela CONCESSIONÁRIA, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), referente à concessão do imóvel objeto da licitação;

7.2.10. Avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONCESSIONÁRIA;

7.2.11. A CONCEDENTE terá como prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para responder toda solicitação, notificação, requerimento da CONCESSIONÁRIA.

7.2.12. Realizar a conferência do Patrimônio móvel e imóvel da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando do final do contrato.

## **8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

– Titular: Wellington Nhay Ribeiro Silva matrícula 017833 e suplente a Júlia Amanda Soares do Nascimento matrícula 0176369.

## **9. VALOR PREVISTO MÍNIMO**

R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, totalizando R\$ 23.040,00 (vinte três mil e quarenta reais). Sendo reajustado conforme art. 8 §2º Lei Complementar Municipal n. 112 de 08 de julho de 2022.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

Até o 5º dia útil, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. Serão entregues 12 (doze) parcelas referentes aos 12 (doze) meses correspondente a cada ano de concessão de uso do bem imóvel público.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial, injustificado, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONCESSIONÁRIA, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº8666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

**11.1.** Advertência, em decorrência de descumprimento de normas.

**11.2.** Multa nas seguintes condições:

c) Multa no importe de 1% (um por cento) do valor anual a ser pago pela concessão administrativa de uso, a ser aplicada no caso de a CONCESSIONÁRIA não iniciar as atividades concernentes ao objeto da concessão de uso no prazo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que anuído pela CONCEDENTE, a contar da assinatura do contrato, ou abandonar a exploração do objeto consistente na concessão de uso objeto desta licitação.

d) Multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor mensal a ser pago pela concessão devido em decorrência de reincidência após a aplicação de 3 (três) penalidades de advertência à CONCESSIONÁRIA contratada.

e) Multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual a ser pago pela concessão devido em decorrência de dano aos bens, instalações e demais materiais do Município de Redenção, sejam objeto ou não da concessão de uso, sem prejuízo do pagamento das demais penalidades previstas e da reparação pertinente.

h) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato.

i) Multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual a ser pago pela concessão em decorrência de rescisão contratual por culpa da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do pagamento das demais penalidades previstas e do pagamento pela concessão até a efetiva desocupação do imóvel.

j) Multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual a ser pago pela concessão em decorrência de não desocupação das áreas cedidas em um máximo de dez dias úteis, uma vez findado o contrato.

k) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Redenção, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.3.** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento do aluguel mensal, o valor deverá ser corrigido com juros de 1% ao mês desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento e atualizado monetariamente pelo marcador IGPM a partir de 30 dias de vencido.

**11.4.-** Caso o índice de atualização monetária esteja extinto na data do cálculo, será utilizado o índice que o substituiu ou outro índice de atualização monetária oficial.

---

**ARISTOTELES ALVES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Municipal nº. 004/2021

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Preenchida em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022**

**OBJETO:** Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Público para exploração de serviços de loja e venda de souvenirs, a título oneroso, em edificação com área de aproximadamente 51,48 m<sup>2</sup>, localizado no Centro de Apoio aos Visitantes do Parque Natural Municipal de Redenção /PA.

<b>Razão social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Inscrição estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
<b>Nome do representante legal:</b>	
<b>Endereço residencial do representante legal:</b>	
<b>Estado civil do representante legal:</b>	
<b>Identidade do representante legal:</b>	
<b>Nacionalidade do representante legal:</b>	
<b>CPF do representante legal:</b>	
<b>Endereço eletrônico:</b>	
<b>Identidade do representante legal:</b>	

**AO MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta comercial:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total da Concessão (Quarenta e oito meses)</b>
	Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Público para exploração de serviços de loja e venda de souvenirs, a título oneroso, em edificação com área de aproximadamente 51,48 m <sup>2</sup> , localizado no Centro de Apoio aos Visitantes do Parque Natural Municipal de Redenção /PA		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** (não inferior a 60 dias) Por extenso.

Em caso de preenchimento deste valor, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias. Declaramos que os itens constantes desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste edital e em seus anexos, as quais aderimos formalmente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser representado dentro do envelope de proposta.

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Preenchida em papel timbrado do licitante)

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(s)  
\_\_\_\_\_ diretores ou sócios, com qualificação  
completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo  
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a)  
Senhor(a) nome, \_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_ CPF, \_\_\_\_\_  
nacionalidade, \_\_\_\_\_ estado civil, profissão e endereço>, \_\_\_\_\_ a  
quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no  
Pregão nº, \_\_\_\_\_ conferindo-lhe ainda, \_\_\_\_\_ poderes especiais para apresentar  
proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e  
desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo  
ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.**



### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Preenchida com papel timbrado da empresa)

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que até a presente data \_\_\_\_\_ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** Esta declaração deverá compor o envelope de documentos de Habilitação

---

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que até a presente data \_\_\_\_\_ inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** Esta declaração deverá compor o envelope de Documentos de Habilitação.

---

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Neste ato representado pelo (s) sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no pregão nº. 031/2022.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada a PREGOEIRA na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



## DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Neste ato representado pelo (s) sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e firma o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada a PREGOEIRA na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

---

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_, assim definida nos termos do artigo 3º, inciso \_\_\_\_\_, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

## DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Nesta data compareceu ao Parque Natural Municipal de Redenção, o(a) representante da empresa \_\_\_\_\_, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, para proceder à vistoria no local destinado a concessão administrativa de uso para funcionamento da loja de venda de souvenirs, ficando ciente de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e execução do objeto, referente ao pregão nº 032/2022, bem como das adequações necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades.

Redenção, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

1) Responsável pelo Parque Natural Municipal de Redenção

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2) Responsável pelo Parque Natural Municipal de Redenção

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Observações: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

Observação: Esta Declaração deverá compor o envelope de Documentos de Habilitação

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES SOMENTE PARA EMPRESAS QUE OPTARAM POR NÃO REALIZAR A VISITA PRÉVIA**

Eu, (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local para a instalação de loja de souvenirs dentro do Parque Natural Municipal de Redenção, por meio de concessão de uso de espaço público, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

Local e data

-----

Assinatura

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta Declaração deverá compor o envelope de Documentos de Habilitação

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E A \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com sede a Rua \_\_\_\_ - Setor \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_, brasileiro..., ....., portador... da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_ SSP/... e CPF nº. \_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua da \_\_ Setor \_\_\_\_, neste município, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa ....., com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Setor \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 138/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2022**, de 01/08/2022, devidamente homologado pelo gestor Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**- O presente termo tem como objeto a Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Público para exploração de serviços de loja e venda de souvenirs, a título oneroso, em edificação com área de aproximadamente 51,48 m<sup>2</sup>, localizado no Centro de Apoio aos Visitantes do Parque Natural Municipal de Redenção /PA, conforme "Termo de Referência" e especificações técnicas detalhadas no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela CONCESSÃO administrativa do uso do bem acima descrito a CONCESSIONÁRIA efetuará o pagamento em favor da CONCEDENTE da quantia de R\$ .....(.....), a ser efetuado em moeda corrente na forma determinada pelo Município de Redenção, mediante crédito em conta corrente CNPJ: 19.377.962/0001-92 Fundo Municipal de Meio Ambiente, Banco do Brasil Ag. 2517-8 C/C 41.334-8, o que deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês de referência, sob pena de juros de 1% ao mês e atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento nos atraso superior a 30 (trinta) dias. O valor global para o período de vigência estipulado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
§1º Nos casos de prorrogação o valor do contrato será reajustado anualmente, caso em que o reajuste não poderá ser superior à variação do Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.  
§ 2º Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, observando o disposto no parágrafo único da clausula Terceira deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

I. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da CONCEDENTE, mediante assinatura de termo aditivo, observado o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

I. O horário de funcionamento da loja de souvenirs coincidirá no mínimo com o horário de funcionamento do Parque Natural Municipal de Redenção/PA;

- II.** Serão de ônus exclusivo da licitante vencedora/CONCESSIONÁRIA a montagem instalações necessárias, aquisições de materiais, equipamentos e outros bens para o seu devido funcionamento.
- III.** O espaço concedido e suas instalações para funcionamento loja de souvenirs, ficam sob inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a cobrar da CONCEDENTE as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;
- IV.** A CONCESSIONÁRIA, no momento da assinatura do contrato, deverá assinar, também, um Termo de Responsabilidade com a descrição da situação atual do imóvel contendo tudo que houver no espaço, assim como o seu estado de conservação;
- V.** Os custos de projeto e execução para qualquer adequação do imóvel, para funcionamento da loja de souvenirs, exigida pela legislação vigente, serão suportados, exclusivamente, pela CONCESSIONÁRIA, desde que previamente anuídas pela CONCEDENTE;
- VI.** O horário de funcionamento da loja de souvenirs poderá ser alterado mediante justificativa escrita e entendimento entre as partes;
- VII.** O horário e dia do funcionamento do Parque Natural Municipal de Redenção/PA poderá ser alterado com comunicação prévia à CONCESSIONÁRIA de no mínimo 72 (setenta e duas) horas;
- VIII.** Não será permitida a venda de cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto que use tabaco;
- IX.** A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer as Portarias, Resoluções e demais legislações que regulamentem o uso e funcionamento das Unidades de Conservação;
- X.** A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às legislações e regulamentos que normatizam os direitos do consumidor;
- XI.** A exposição e fixação de material publicitário deverão ser previamente aprovadas pela gerência da UC;
- XII.** É terminantemente proibida a venda de qualquer material fora do período máximo de vencimento, sem especificação da origem e/ou sem nota fiscal;
- XIII.** Não será permitida a venda de qualquer produto sem origem ou de origem duvidosa, ou de qualquer produto ou substância ilícita;
- XIV.** Os preços dos produtos oferecidos deverão estar de acordo com a média da região;
- XV.** A manutenção e a limpeza de instalações e equipamentos ficam sob a responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, arcando a mesma com o fornecimento de material de limpeza e de higiene necessários;
- XVI.** Ao final do período deste certame, ou caso alguma das partes não deseje mais que este contrato seja renovado ou deseje a sua interrupção, CONCESSIONÁRIA terá que manifestar-se com antecedência mínima de 45 dias corridos, uma vez que a loja de souvenirs não poderá sofrer interrupção no seu funcionamento e 30 dias corridos para a entrega do imóvel e a sua devolução.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- I.** Havendo disponibilidade, deverá priorizar a aquisição de produtos provenientes do entorno da unidade de Conservação;
- II.** Qualquer adaptação ao imóvel, que seja exigida pela legislação aplicada, os custos de projeto e execução ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA desde que previamente anuídas pela CONCEDENTE;
- III.** A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como de efetuar o fornecimento de todo material de limpeza e higiene necessárias e substituição das peças e componentes avariados, bem como manutenção de toda estrutura em uso.
- IV.** Manter sempre atualizado junto à gerência da unidade de conservação o quadro funcional e a documentação de regularidade fiscal;
- V.** Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências hora citadas.
- VI.** A exposição e fixação de material publicitário deverão ser previamente aprovadas pela gerência da UC;
- VII.** É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA arcar com os custos de telefone, nas dependências da estrutura cedida, em uso.
- VIII.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar mensalmente cópia de todos os pagamentos por eles realizados para serem anexadas ao processo, observando o pagamento em dia;
- IX.** Apresentar mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), comprovando o pagamento em dia da concessão de uso com a devida autenticação, para ser anexada ao processo;
- X.** A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, no mesmo estado de conservação em que a recebeu;
- XI.** Todas as áreas da estrutura cedida deverão apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas em todas as áreas internas e externas e equipamentos;
- XII.** Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega no local determinado pela gerencia da unidade;
- XIII.** Deverá manter um programa de dedetização e desratização periódica, e anuída pela gerencia UC, de acordo com a necessidade local;

- XIV.** A contratação de todos os funcionários que irão trabalhar na área concedida, respondendo pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativo aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal;
- XV.** É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes;
- XVI.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar após assinatura do Contrato, seguro contra incêndio que atendam a proteção das estruturas cedidas;
- XVII.** Manter a gerência da UC informada sobre toda e qualquer ocorrência de atos, fatos ou circunstâncias que possam surgir na vigência do contrato e sugerindo medidas para correção de tais situações;
- XVIII.** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- XIX.** Acatar toda orientação advinda do CONCESSIONÁRIA com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;
- XX.** Apresentar mensalmente, durante toda a constância da relação contratual, comprovantes de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social (INSS e FGTS), juntamente com a relação dos funcionários;
- XXI.** A regularidade junto ao INSS e FGTS deverá ser comprovada através de cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - (GRPS), do Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS) e da Guia de Informações à Previdência Social - (GFIP), acompanhados da folha de pagamento, com a relação dos funcionários da referida empresa e eventuais funcionários contratados exclusivamente para os locais de realização dessa concessão, se for o caso.
- XXII.** Na hipótese da CONCESSIONÁRIA não comprovar a regularização da situação junto ao INSS e FGTS não as mesmas notificadas, sendo-lhe facultado o prazo para apresentação das certidões, sob pena de rescisão dos referidos contratos, por infringência ao disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- XXIII.** A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer os serviços e produtos de acordo com o preço de mercado dos produtos, sendo estes acompanhados pela gerência da UC.
- XIV.** Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CONCESSIONÁRIA sem autorização expressa do CONCEDENTE. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da CONCEDENTE.
- XXV.** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e com identificação mediante crachás;
- XVI.** Manter a frente dos trabalhos um profissional capacitado, com total poder para representá-la à ordem da UC em eventuais necessidades;

**VII.** Somente será aceita a instalação de equipamentos novos ou em bom estado de conservação, com selo OCEL mínimo C, preferencialmente B ou A.

**VIII.** Todos os itens expostos deverão ser anuídos pela gerência da UC;

**IX.** É PROIBIDA a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, sem nota fiscal que prove a origem e qualquer tipo de fogo de artifício.

**XXX.** Pagar impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato.

**XI.** Não poderá ceder ou transferir o objeto do presente contrato, ainda que parcialmente, nem utilizá-la para outros fins que não o predeterminado, sob pena de aplicação de penalidade e sanções, inclusive rescisão.

**XII.** Deverá efetuar uso do espaço físico cujo uso lhe é permitido, atendendo às regras próprias do mesmo, especial por estar situada dentro de um parque, unidade de conservação de proteção integral, obedecendo normas constantes do regulamento do parque e da Lei Federal nº 9.985/2000, relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel.

**XIII.** Trazer as instalações da área ora cedida em bom estado de conservação, se responsabilizando pela limpeza do local, assim como pelos equipamentos que estiverem em disponibilidade no local, respondendo pelos danos causados dolosa ou culposamente, a contratante, devendo os mesmos ser reparados imediatamente após o recebimento da notificação, inclusive decorrente de roubo ou extravio;

**XIV.** Assumir todos os ônus financeiros decorrentes da má utilização, manutenção e conservação do objeto em permissão, durante a vigência da mesma, até sua efetiva restituição a contratante.

**XXV.** Indenizar a Contratante, na ocorrência de qualquer prejuízo causado ao imóvel.

**XXVI.** Notificar a Contratante sobre qualquer turbacão ou esbulho que, porventura venha a sofrer, no bem, em parte deles, sem prejuízo dos direitos defensáveis pelas vias judiciais;

**XVII.** Arcar com eventuais prejuízos causados CONCEDENTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

**XXVIII.** O horário de funcionamento da loja de souvenirs coincidirá no mínimo com o horário de funcionamento do Parque Natural Municipal de Redenção, compatibilizando seu horário de funcionamento com o horário de funcionamento do parque.

**XXIX.** Deverá afixar, em local de fácil visualização, os valores dos principais produtos e serviços oferecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

I. Permitir o livre acesso da CONCESSIONÁRIA aos locais onde serão realizados os serviços;

II. Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela CONCESSIONÁRIA;

III. Comunicar formalmente e imediatamente à CONCESSIONÁRIA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

IV. Na ocorrência de fato que possa provocar o fechamento da UC, fica suspenso o pagamento do valor referente aos dias de fechamento a título de concessão de uso, até que sejam sanados os motivos que geraram o fechamento, não fazendo jus a nenhum tipo de ressarcimento;

V. Repassar sempre por escrito à CONCESSIONÁRIA as notificações e/ou alterações

Julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;

VI. A CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer tipos de danos que venham a ocorrer em mercadorias ou utensílios pertencentes à CONCESSIONÁRIA;

VII. A CONCEDENTE se reserva no direito de vistoriar o imóvel, através do fiscal do contrato, ou por meio de um dos seus servidores;

VIII. A CONCEDENTE poderá realizar inspeções periódicas na área concessionada por meio de um de seus servidores;

IX. Emitir, para efetiva quitação pela CONCESSIONÁRIA, o Documento de arrecadação Municipal (DAM), referente à concessão do imóvel objeto da licitação;

X. Avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONCESSIONÁRIA;

XI. A CONCEDENTE terá como prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para responder toda solicitação, notificação, requerimento da CONCESSIONÁRIA.

XII. Realizar a conferência do Patrimônio móvel e imóvel do Município de Redenção quando do final do contrato.

XIII. A CONCEDENTE responsabiliza pelo fornecimento de água e luz;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – INTRODUÇÃO DE BENS E REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS**

A **CONCESSIONÁRIA** somente poderá introduzir na área objeto da presente concessão modificações ou adaptações que julgar indispensáveis ao perfeito desenvolvimento de suas atividades, mediante a anuência prévia e por escrito da **CONCEDENTE**. Essas benfeitorias incorporar-se-ão de pleno direito ao imóvel, com exceção feita aos móveis e instalações próprias da atividade exercida, sem gerar para a **CONCEDENTE** obrigação de ressarcimento.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**I-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pela **CONCEDENTE** através de representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

**II-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da

**CONCESSIONÁRIA**, por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade da **CONCEDENTE**, de seus agentes e prepostos.

**III- O CONCEDENTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos a que se compromete a **CONCESSIONÁRIA**, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados no presente contrato.

**IV-** Ficará designado o servidor **OCUPANTE DO CARGO** ..... matrícula..... **devidamente nomeado para tal fim**, como FISCAL TITULAR, e o Servidor **OCUPANTE DO CARGO** ..... matrícula..... **devidamente nomeado para tal fim**, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONCEDENTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONCEDENTE**:

I- Advertência por escrito;

II- Multa, conforme os limites máximos aqui estabelecidos;

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

§1º-São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I- Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II-retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III- Paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia

comunicação à Administração Pública Municipal;

IV- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; VI-

Prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º -A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

§3º-A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§4º—Também poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgão e entidades da Administração Municipal, àquele que:

a)- Apresentar declaração ou documentação falsa;

b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

c)- Não manter a proposta;

d)- Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

e)- Comportar-se de modo inidôneo;

f)- Cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONCESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O prazo de vigência do contratado será de 48(quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para melhor caracterização do objeto do presente Contrato, bem como para melhor definir os procedimentos decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este instrumento como se nele estivessem transcritos do **Pregão Presencial nº 031/2022**, e Anexos, o **Processo Licitatório nº 138/2022**, a homologação, adjudicação, publicação, a proposta vencedora, bem como demais documentos produzidos pelas partes para a sequência do cumprimento das obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

Fica eleito o foro de Redenção /PA para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato sob nº \_\_\_\_\_ que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Redenção/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Município de Redenção  
**CONCEDENTE**

**CONCESSIONÁRIA**

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

OBJETO a Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Público para exploração de serviços de loja e venda de souvenirs, a título oneroso, em edificação com área de aproximadamente 51,48 m<sup>2</sup>, localizado no Centro de Apoio aos Visitantes do Parque Natural Municipal de Redenção /PA, conforme “Termo de Referência” e especificações técnicas detalhadas no instrumento convocatório.

Considerando que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recursos parciais ou totais oriundos de repasses federais;

Anteriormente, o pregão era obrigatório na administração federal, sendo preferencialmente na forma eletrônica. Portanto, a antiga exigência era da obrigatoriedade da modalidade (o pregão), mas a forma eletrônica seria apenas “preferencial”.

A partir do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregão na **forma eletrônica é obrigatório**. A adoção da forma presencial somente será cabível quando houver justificativa da **inviabilidade técnica** ou da **desvantagem** para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesta regra existe a desobrigação do Pregão Eletrônico e da Dispensa, **somente para casos excepcionais**, que inviabilizariam sua realização ou comprovação de desvantagem para administração conforme o Artigo 1º § 4º:

***[...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. [...] (Decreto nº 10.024/2019).***

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a modalidade PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1. - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
2. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da PREGOEIRA com os licitantes, a empresa vencedora **está localizada no próprio**



**município, diminuindo desta forma os custos.** *Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame;*

3. -Considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são **RECURSOS PRÓPRIOS.**

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

- i. Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- ii. Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode **inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.**
- iii. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- iv. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- v. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº10.520/02.
- vi. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- vii. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- viii. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da PREGOEIRA com os licitantes.
- ix. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que **"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."**

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido este, apenas, optado pela sua forma **Presencial.**

E sendo que o **Pregão Presencial**, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presencial realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará.

Aristóteles Alves do Nascimento  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável*  
*Decreto nº 004/2021- PMR*